



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.978, DE 8 DE JULHO DE 2020

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, SOBRE O CANCELAMENTO DE RODÍZIO DE SERVIDORES EM FUNÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de regulamentação do que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), naquilo que compete à Administração Pública Municipal;

Considerando o Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, de retomada gradual das atividades, com o enquadramento do Município de Itapeçerica da Serra na FASE AMARELA;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o rodízio de servidores previsto no art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.939, de 13 de maio de 2020, devendo os servidores do Município retomar às suas atividades normalmente no âmbito da Administração direta e das Autarquias Municipais, com as exceções abaixo previstas:

§ 1º Permanecem afastados ou em **home office** os professores e outros servidores lotados nas Escolas, com cada caso a ser aferido pela Secretaria Municipal de Educação, até o retorno das aulas na rede pública municipal de ensino.

§ 2º A Chefia imediata do servidor que apresentar os sintomas: tosse seca, febre, acompanhada ou não de diarreia, deverá afastar compulsoriamente o servidor. Caso o servidor apresente desconforto respiratório deverá procurar imediatamente o serviço de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 2.939/2020:

- a) art. 6º, §§ 1º e 2º,
- b) art. 7º, e
- c) art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 13 de julho de 2020.

Itapecerica da Serra, 8 de julho de 2020.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

CLÁUDIO SILVESTRE RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos